

ativa e passiva da sociedade, a nomeação de procuradores, bem como todos os demais poderes pertinentes à ampla função gerencial, o uso da denominação social, em todos os documentos de giro normal da sociedade, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Compete-lhes, ainda: A) Comprar, vender, hipotecar, ou por qualquer outro modo, alienar ou gravar os bens móveis ou imóveis da sociedade, obedecido os termos do parágrafo primeiro; B) Delegar a procuradores poderes especiais, que deverão constar especificamente dos instrumentos de nomeação, para exercício de qualquer das atividades gerenciais. Excetuadas as procurações "ad judicium", todas as demais, conferidas em nome da sociedade, caducarão automaticamente em 31 de dezembro do exercício para o qual hajam sido outorgadas. PARÁGRAFO SEGUNDO: Compete aos administradores representar a sociedade perante os bancos e instituições públicas financeiras, repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, assinando cheques, duplicatas e demais títulos de crédito em geral. PARÁGRAFO TERCEIRO: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, atos de qualquer dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos da sociedade, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros. PARÁGRAFO QUARTO: Os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore e ou distribuição de lucros, fixada de comum acordo entre os quotistas, obedecido sempre o limite estabelecido pela legislação do imposto de renda. CLÁUSULA DÉCIMA. O exercício social coincidirá com o ano-calendário, sendo que em 31 de dezembro de cada ano será levantado balanço patrimonial para apuração de resultados. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os lucros ou prejuízos líquidos, apurados em balanços trimestrais, semestrais ou anuais, serão distribuídos aos sócios na forma que, por ocasião da distribuição, deliberarem por unanimidade, facultada a distribuição de forma desproporcional às quotas possuídas, respeitado o artigo 288 do Código Comercial e o artigo 1.008, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. PARÁGRAFO SEGUNDO: Não havendo aprovação unânime, na forma do parágrafo primeiro, prevalecerá o critério de distribuição de lucros, ou suporte dos prejuízos, na proporção exata das quotas possuídas pelos sócios. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O falecimento, incapacidade ou insolvência de um dos sócios não dissolve a sociedade, que continuará a existir e operar com os sócios remanescentes e os sucessores e herdeiros do sócio falecido, incapaz ou insolvente, os quais exercerão, em comum e por intermédio de um representante que nomearem, os direitos que lhe forem atribuídos, na forma do presente instrumento, pelas respectivas quotas. PARÁGRAFO ÚNICO. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A vontade individual de qualquer sócio quotista não dissolve a sociedade; se externado, entretanto, um pedido de dissolução, este será interpretado como pedido de retirada da sociedade, apurando-se os haveres do sócio retirante com base no último balanço e prosseguindo a sociedade com os sócios remanescentes. poderá, ainda, o sócio quotista, promover sua retirada da sociedade através de cisão na forma prescrita na legislação societária. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de excussão de quotas por terceiro não quotista, terá o exequente direito aos haveres correspondentes, sendo-lhe, no entanto, vedado o ingresso na sociedade. PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, o sócio Fernando Carvalho do Val será o liquidante, contando já com a anuência dos demais para o exercício dessa atribuição. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O presente contrato social poderá livremente ser alterado, a qualquer tempo, por vontade dos sócios representando no mínimo 70% (setenta por cento) do capital social. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A sociedade poderá ser transformada em outra forma societária mediante liberação de sócios que representem no mínimo 70% (setenta por cento) do capital social. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Fica eleito o foro da comarca de REDENCAO, estado do Pará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. 7) ENCERRAMENTO: A seguir o presidente franqueou a palavra a quem quisesse dela fazer uso, como ninguém se manifestou e nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada com a lavratura da presente ata, que aprovada por unanimidade, e após lida, assinada pelos acionistas Fernando Carvalho do Val, João Carvalho do Val, presidente e secretário. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, registrado na forma da lei. Cumaru do Norte - PA, 14 de dezembro de 2021. **Fernando Carvalho do Val, CPF 692.745.848-49 Presidente. JOÃO CARVALHO DO VAL, CPF 388.342.008-53 Secretário. JOSÉ DOURADO DE SOUSA, CPF 165.107.041-53 OAB/PA 17.610.**

Protocolo: 778400

BEMISA HOLDING S.A.**CNPJ 08.720.614/0001-50**

Torna público que obteve da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Água Azul do Norte/PA - SEMMA, em 18 de março de 2022, a Licença de Operação - LO nº 002/2022, para a atividade de Pesquisa Mineral, sem lavra experimental, a ser desenvolvida na zona rural do referido município. Processo SEMMA nº 001/2022.

Protocolo: 778384

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE ABAETETUBA-PA.**
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

Pregão Presencial 002/2022-IPMA-PP-SRP - Pregão Presencial para Registro de Preços que objetiva a Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Gênero Alimentício e refeições, para atender ao Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba. Tendo em vista o fracasso do processo realizado no dia 15/03/22 às 11:00, da-se a nova abertura para o dia 08/04/2022 às 08:00h. Edital disponível no site do www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes e das 08 às 12:00hs no Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba, sito à Av. Dom Pedro II, 915, Centro, Abaetetuba/ PA. **Ângelo José Lobato Rodrigues- Presidente do Instituto.**

Protocolo: 778404

**LICENÇA DE ATIVIDADE RURAL - LAR
A FAZENDA RENASCER**
INSCRITA NO CPF Nº 665.548.962-87

Torna público que requereu junto a SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA do Estado do Pará - PA a LICENÇA DE ATIVIDADE RURAL - LAR, processo nº 2022/0000002493, no dia 24/01/2022 para as atividades 0105 - Bovinocultura e Bubalino cultura, 0115 - Sistema Agroflorestal e Agrosilvipostoril, 0118 - Reflorestamento e Agricultura/Pecuária, em área alterada e/ou sub utilizada, localizada à margem esquerda do rio Acará-Mirim em Tomé-Açu/PA.

Protocolo: 778406

SUZANO S.A.**CNPJ: 16.404.287/0336-73****Arrendatária da FAZENDA TRÊS IRMÃOS**

Localizada no município de Rondon do Pará no Estado do Pará, torna público que requereu a SEMAS-PA LAR para a atividade de reflorestamento.

Protocolo: 778408

HOTEL RIVIERA D' AMAZÔNIA LTDA-EPP**CNPJ nº 06.934.754/0001-03**

Rodovia Mário Covas nº 1228, Coqueiro, Ananindeua-PA. Torna público que requereu da SEMA/ANANINDEUA, a renovação da L.A.O. Proc. nº R032222. Atividade: Apart-Hotéis.

Protocolo: 778428

SANTA CRUZ IND. COM. E EXP. DE MADEIRAS LTDA**CNPJ nº 18.599.739/0001-27**

Rua São José, s/nº, Lot. Sto Antônio do Acará, Bairro Murinin, Benevides/PA, torna público que requereu da SEMMAT/Benevides a Ren. da Lic. de Operação nº190/2021 para ativ. de Instalação Portuária de Pequeno Porte através do processo nº 139/2022.

Protocolo: 778429

SANTA CRUZ IND. COM. E EXP. DE MADEIRAS LTDA**CNPJ nº 18.599.739/0001-27**

Rua São José, s/nº, Lot. Sto Antônio do Acará, Bairro Murinin, Benevides/PA, torna público que requereu da SEMMAT/Benevides a Ren. da Lic. de Operação nº191/2021 para ativ. de desdobro de mad. em tora para mad. serrada e seu beneficiamento através do processo nº138/2022.

Protocolo: 778430

RIO DOCE MADEIRAS LTDA**CNPJ nº 13.266.172/0001-53**

Ramal do Trapiche, s/nº, Bairro: Murinin-Benevides/PA, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo-Semat Benevides, a L.O nº 012/2022 (val. 12/01/2023) para ativ: Rampa para embarque e desembarque de matéria-prima através do processo nº 389/2021.

Protocolo: 778413

LEAL & COSTA LTDA**CNPJ Nº 14.069.744/0001-77**

Torna público que requereu à SEMMA LO para Posto Revendedor de Combustíveis em Itaituba/PA. Processo Nº 371/2022.

Protocolo: 778420